



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Projeto de Resolução nº 27 /2023

À Comissão de Justiça e Redação
Em 20 / 03 / 2023

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 20 / 03 / 2023

Altera o Artigo 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arroio Grande e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande, passa a vigorar com a seguintes alterações:

"Art. 154. (...)

§ 1º (...)

III – O Valor das respectivas receitas para efeitos de emendas parlamentares individuais e de bancadas.

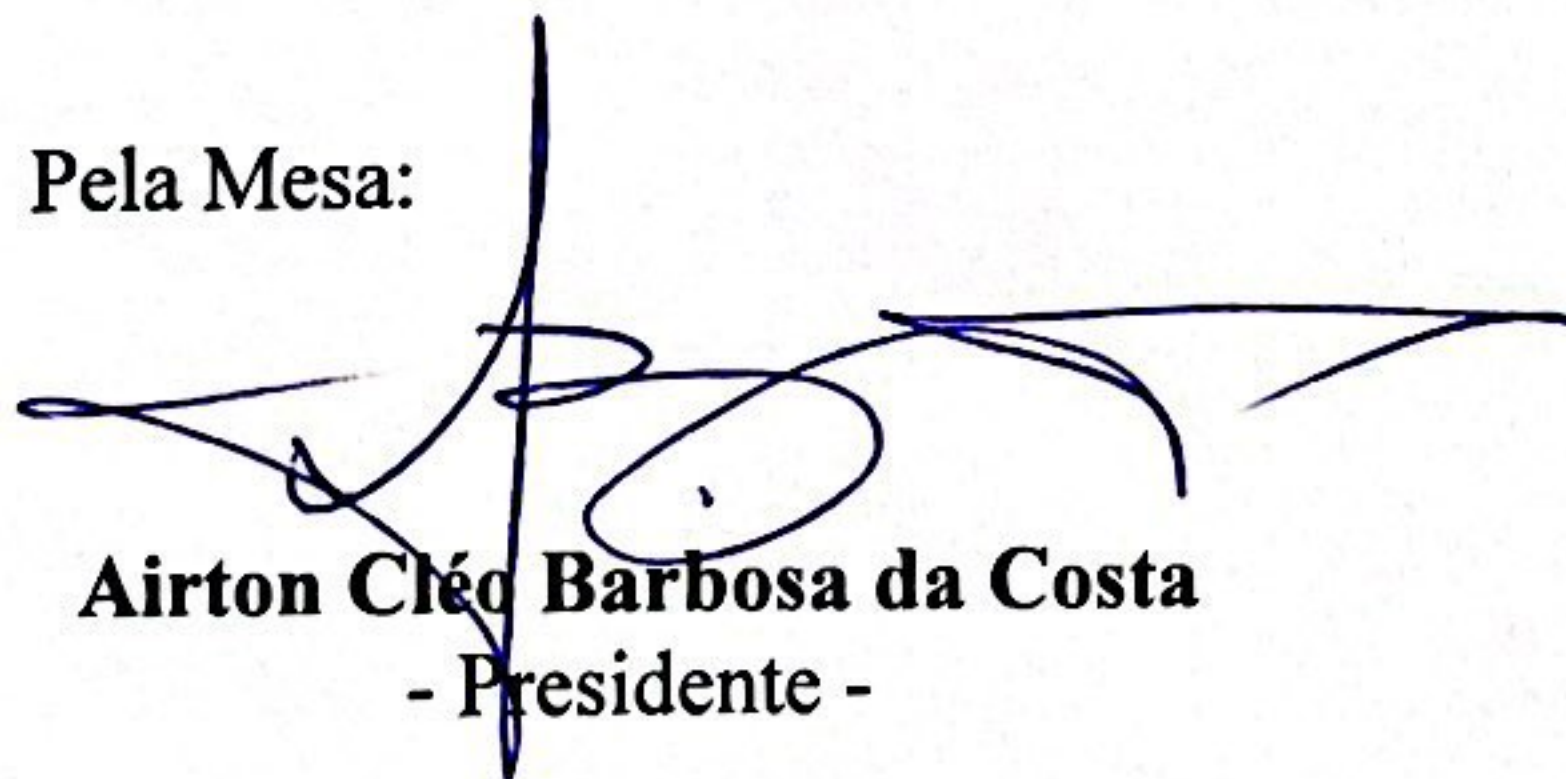
(...)

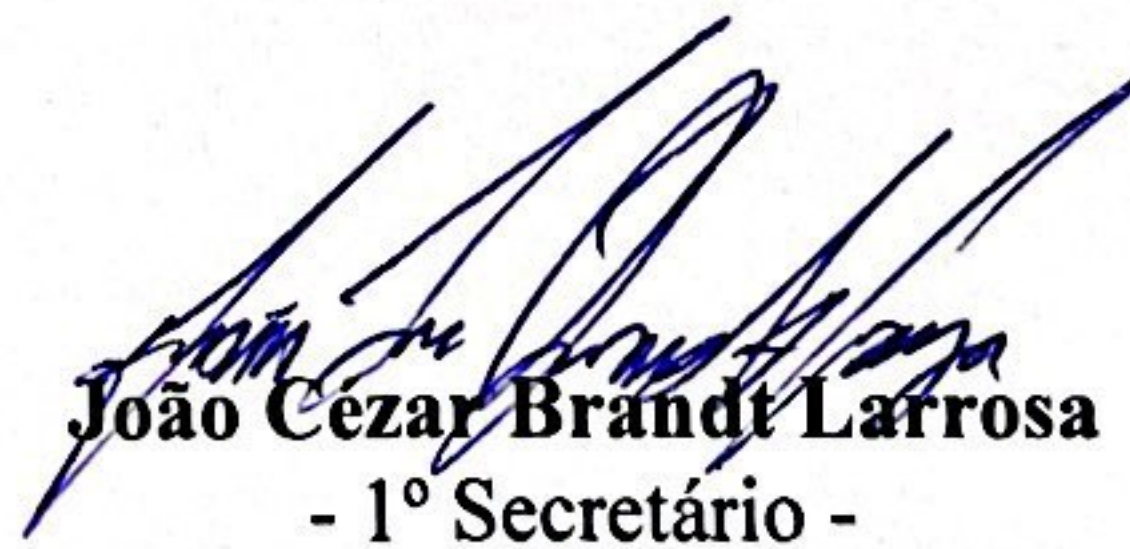
§ 3º – O Vereador ou Bancada que desejar apresentar emendas impositivas deverá manifestar intenção à Comissão de Finanças e Orçamento para efeitos da distribuição equitativa dos percentuais, quais sejam, o de 2% da receita corrente líquida do exercício anterior para as Emendas Individuais, bem como o de 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as Emendas de Bancada." (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 20 de março de 2023

Pela Mesa:


Airton Cléo Barbosa da Costa
- Presidente -


João Cezar Brandt Larrosa
- 1º Secretário -



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Justificativa

O presente Projeto de Resolução visa tão somente readequar os limites percentuais alusivos às Emendas Impositivas dos Vereadores e Bancadas desta Casa Legislativa, estabelecendo consonância ao disposto pela Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022. Desta forma, mantém-se a assimetria constitucional, conforme os preceitos federativos.

Pelo exposto, a Mesa roga aos pares desta Casa Legislativa pela aprovação da respectiva propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 20 de março de 2023

Pela Mesa:


Airton Cléo Barbosa da Costa
- Presidente -


João César Brandt Larrosa
- 1º Secretário -